



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

EXMA SENHORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPUTADA TERESA LEAL COELHO

N.º único 696701

N/Referência: 83/10.ª CTSS/2018

Data: 24 Out 2018

Assunto: Envio de parecer sobre a Proposta de Lei n.º 156/XIII/4ª (GOV)

Para os devidos efeitos, junto se remete a V. Exa o **Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª (GOV)** – “*Aprova o Orçamento do Estado para 2019*”, apreciado na reunião desta Comissão, no dia 24 de outubro de 2018.

Mais se informa que o Parecer foi **aprovado por unanimidade**.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Feliciano Barreiras Duarte



Comissão de Trabalho e Segurança Social

PARECER

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4ª (GOV)

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Autor: Ricardo Bexiga
(PS)



Comissão de Trabalho e Segurança Social

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

- 1. Política Orçamental para 2019**
- 2. Receitas e Despesa da Segurança Social**
- 3. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**
- 4. Emprego Público**

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER



Comissão de Trabalho e Segurança Social

PARTE I – CONSIDERANDOS

O Governo apresentou à Assembleia da República, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, a **Proposta de Lei n.º 156/XIII/4ª**, que **Aprova o Orçamento do Estado para 2019**.

A proposta de lei em apreço deu entrada e foi admitida na Assembleia da República a 15 de outubro de 2018, cumprindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais necessários para a sua tramitação tendo, por determinação do Senhor Presidente da Assembleia da República, nessa mesma data, baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, como comissão competente, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Trabalho e Segurança Social emitir parecer sobre a proposta de lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção.

1. Política Orçamental para 2019

O Orçamento de Estado de 2019 prossegue os objetivos de promoção do crescimento económico com consolidação orçamental já presentes na política orçamental de 2018.

O Governo afirma, no seu Relatório, que “o Orçamento do Estado para 2019 assume o desígnio de preservar o caminho seguido ao longo da legislatura, conferindo confiança e previsibilidade. Neste âmbito, privilegia-se o crescimento económico alicerçado no investimento e na internacionalização e a criação de emprego e coesão social. Tudo isto num quadro de grande rigor na gestão das contas públicas, que importa preservar.”

Comissão de Trabalho e Segurança Social

A Política Orçamental para 2019 do XXI Governo Constitucional centra-se em três pilares:

- I. Medidas de Promoção do Crescimento e de Reforço da Coesão Social
- II. Medidas de Promoção da Consolidação Orçamental e de Revisão da Despesa Pública
- III. Medidas de Política Fiscal

Dentro das competências da X^a Comissão Parlamentar, procederemos à análise do 1º Pilar - Medidas de Promoção do Crescimento e de Reforço da Coesão Social. Por sua vez, este Pilar da Política Orçamental de 2019 encontra-se dividido em seis áreas de atuação, das quais destacamos as seguintes duas:

- **Rendimentos**

No Orçamento de Estado de 2019, invocando o seu Programa, o Governo prossegue com o compromisso assumido e “coloca a prioridade nas pessoas, devolvendo os rendimentos às famílias, as pensões e outras prestações sociais, melhorando a qualidade de vida das famílias, num quadro de sustentabilidade das finanças públicas – fator essencial para assegurar a estabilidade e a previsibilidade dos rendimentos de todos os cidadãos.”

Em termos de **política fiscal**, “ao longo da presente legislatura, o Governo promoveu a redução do esforço fiscal dos portugueses, nomeadamente através da recomposição da receita fiscal, reduzindo a tributação direta de rendimentos.”

Após a revogação do quociente familiar no IRS e à sua substituição por uma dedução fixa por dependente, “garantiu-se que este benefício fiscal fosse atribuído de igual forma a todos os agregados, incluindo os de menores rendimentos, muitas vezes excluídos do quociente familiar”. Ainda neste âmbito O Governo definiu ainda uma “trajetória de eliminação faseada da sobretaxa de IRS, sendo esta extinta em 2017. Com o objetivo de repor mais rapidamente os rendimentos daqueles que mais necessitam.” No que concerne ao ano corrente,

Comissão de Trabalho e Segurança Social

“a progressividade do IRS foi aumentada através da reestruturação e aumento do número de escalões, bem como a atualização do mínimo de existência e a sua extensão a rendimentos da categoria B.” Refira-se, que “em conjunto, estas medidas totalizaram uma devolução de rendimentos na ordem dos 2.225 milhões de euros ao longo da legislatura, cerca de mil milhões dos quais no ano de 2018.”

Com especial incidência no campo das fontes de financiamento da Segurança Social, nomeadamente numa perspetiva de diversificação de fontes de financiamento, “foi criado o Adicional ao IMI para prédios com elevado valor patrimonial e, de igual modo, foi definida a consignação de 2 pontos percentuais da taxa de IRC ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.”

No que concerne à temática das **pensões**, diz-se no Relatório que “no ano de 2019, as previsões apontam para que cerca de 78% do total de pensões do regime de segurança social e do regime de proteção social convergente tenham, à semelhança dos últimos anos, um aumento real do poder de compra. No regime de segurança social, esse aumento incide sobre 93% das pensões.

Realça-se, ainda, a atualização extraordinária para pensionistas com um total de pensões até 1,5 IAS, em agosto de 2017 e em agosto de 2018, garantindo um aumento de 10 euros mensais (incluindo o valor da atualização regular de janeiro de cada ano).” Tendo em vista este objetivo em 2019, “de compensar a perda do poder de compra dos pensionistas, proceder-se-á a uma nova atualização extraordinária, nos mesmos termos das anteriores, mas com início logo em janeiro.”

Neste campo, destaca-se ainda a criação de “um complemento extraordinário, aplicável aos pensionistas de novas pensões de mínimos, a partir de janeiro de 2019, que tenham um montante global de pensões igual ou inferior a 1,5 IAS, como forma de adequar o valor destas pensões às atualizações extraordinárias ocorridas em 2017 e 2018.”

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Relativamente à proteção das **carreiras contributivas muito longas**, foi criado outubro de 2017, um regime abrangendo os indivíduos com 60 ou mais anos e com carreiras contributivas com, pelo menos, 48 anos de registo de remunerações, bem como os que iniciaram as suas vidas profissionais muito jovens (14 ou menos anos de idade e pelo menos 46 anos de carreira contributiva). No relatório refere-se que “em outubro de 2018, o regime foi alargado aos indivíduos que iniciaram as suas carreiras até aos 16 anos e que somaram pelo menos 46 anos de carreira contributiva.”

De acordo com o constante na Proposta de Lei em análise, “em 2019, será criado o novo regime de **reforma antecipada** por flexibilização, aplicável aos pensionistas que tenham, aos 60 anos, pelo menos 40 anos de carreira contributiva. Este regime entrará em vigor de forma faseada, em janeiro de 2019, para os pensionistas com 63 ou mais anos de idade e, em outubro de 2019, para os pensionistas com 60 ou mais anos de idade.”

As **prestações sociais**, como é sabido, são influenciadas pelo valor IAS. Ora, “a retoma da atualização anual do IAS, desde 2017 que se encontrava congelado desde 2009, produziu ainda impactos positivos nos montantes de diversas prestações sociais, como o subsídio social de desemprego, as prestações por morte e o subsídio de doença.” (...) em 2017 e 2018, o IAS foi atualizado acima do valor da inflação, contribuindo para a melhoria da cobertura das prestações sociais, nomeadamente na definição dos montantes mínimos das mesmas.”

No que tange ao **abono de família**, “em 2019, será reforçado o valor do abono de família para as crianças entre os 4 e os 6 anos de idade. Será ainda garantido que a majoração para os segundos e terceiros filhos seja atribuída desde o nascimento e até aos 36 meses.

Os restantes montantes do abono de família serão atualizados em linha com a inflação.”

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Tendo o Governo decidido “aumentar de forma faseada” o valor de referência do **rendimento social de inserção** (RSI), até atingir o valor de 2011, compensando “a redução registada em anos anteriores”, consigna-se que essa recuperação total acontecerá em 2019. Altera-se, ainda, “a escala de equivalência, com um impacto significativo no valor da prestação paga e no acesso das famílias mais numerosas, em particular das famílias com filhos.”

De forma análoga para o **Complemento Solidário para Idosos**, e “também com o objetivo de compensar a redução registada em anos anteriores, procedeu-se ao aumento do valor de referência do CSI, compensando o corte que havia sido efetuado em 2013, passando este, a partir de 2016, a ser atualizado em linha com a inflação e com a atualização das pensões, dando origem a um novo limiar anual por idoso e por casal de idosos”

No apoio prestado aos **desempregados de longa duração**, “em março de 2016, foi criada uma medida extraordinária de apoio aos Desempregados de Longa Duração (DLD), com seguimento nos anos subseqüentes, incluindo em 2019. A partir de 2018, reduziu-se o período necessário para se recorrer a este apoio (de 12 para 6 meses desde a data de concessão do último subsídio social de desemprego), permitindo abranger mais beneficiários desta medida. Ainda em 2018, eliminou-se a redução de 10% do valor do subsídio de desemprego que era aplicada passados 6 meses da sua atribuição.”

Ainda neste âmbito, refere-se no Relatório que “em 2019, será garantida maior proteção aos desempregados com 50 ou mais anos, cujo subsídio de desemprego chegue ao fim sem que tenham atingido a idade de acesso à pensão de velhice antecipada, através do aumento do limiar dos rendimentos a considerar na condição de recursos para acesso ao subsídio social de desemprego subseqüente.”

Finalizando o parte dedicada aos rendimentos, é ainda destacado que “a criação da **Prestação Social para a Inclusão**, com vista ao reforço dos recursos das pessoas com deficiência, através: da criação da componente base e do

Comissão de Trabalho e Segurança Social

complemento de pobreza (a partir de 1 de outubro de 2018); da eliminação da aplicação do fator de sustentabilidade na convolação da pensão de invalidez em pensão de velhice, evitando um corte nas pensões; e do aumento dos valores da Bonificação por Deficiência e o do montante mensal do Subsídio por Assistência de 3.^a Pessoa – prestações que não eram atualizadas desde 2009.

A partir de outubro de 2018, é também conferido o acesso ao CSI por parte dos pensionistas que auferem pensões de invalidez.”

2. Receitas e Despesa da Segurança Social

O Governo prevê para 2019 um reforço da atividade económica e melhorias no mercado de trabalho, prevendo um crescimento do PIB de 2,2% com impacto de 1,1% no crescimento do emprego e uma redução da taxa do desemprego para os 6,3%. Que terão um impacto positivo no crescimento da receita de contribuições sociais e na redução da despesa com prestações de desemprego.

“O contexto orçamental do Sistema da Segurança Social manter-se-á bastante positivo, prevendo-se para 2019 um saldo em contabilidade pública de 1.664,5 milhões de euros.” e tal como em 2018, não existira necessidade de compensação por transferências extraordinárias do Orçamento do Estado para o Sistema Previdencial da Segurança Social em 2019.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Quadro I

Principais Receitas e Despesas da Segurança Social

(milhões de euros)

	Previsão de execução 2018	OSS 2019	Variação absoluta OSS 2019 / Prev. Exec. 2018
1. RECEITAS CORRENTES	28.361,4	29.475,2	1.113,8
Contribuições e quotizações	16.798,7	17.773,0	974,3
Receitas de jogos sociais (SCML - Depart. de Jogos)	217,0	229,1	12,1
Adicional ao IVA/Transferência do OE relativa a Iva Social	823,9	854,4	30,5
Adicional ao IMI/Transferência do OE relativa ao Adicional ao IMI	50,0	50,0	,0
Adicional ao IRC/Transferência do OE relativa ao IRC	70,0	198,8	128,8
Transferências do OE	6.654,2	6.987,2	333,0
Transferências do OE para cumprimento da LBSS	6.654,2	6.987,2	333,0
Transferências do OE - AFP/CPN	103,3	121,9	18,6
Transferências do OE - Regime Substitutivo Bancário	461,9	452,6	-9,2
Transferências do OE - POAPMC	,6	,6	-,1
Transferências do OE - CPN (outros PO PT2020)	12,9	14,3	1,4
Transferências Adm. Central - outras entidades	352,5	356,0	3,5
Transferências do Fundo Social Europeu + FEAC	1.978,3	1.623,5	-354,8
Outras receitas e transferências correntes	838,1	813,9	-24,2
2. RECEITAS DE CAPITAL	12,3	7,3	-5,0
Transferências do Orçamento de Estado	1,9	1,9	,0
Outras receitas capital	10,5	5,5	-5,0
3. TOTAL DA RECEITA (1+2)	28.373,7	29.482,5	1.108,8
4. DESPESAS CORRENTES	26.345,7	27.772,3	1.426,6
Pensões	16.619,0	17.381,7	762,7
Sobrevivência	2.347,7	2.407,0	59,3
Invalidez	1.083,9	1.077,1	-6,7
Velhice	12.938,5	13.487,8	549,4
Beneficiários dos Antigos Combatentes	40,1	40,9	,7
Parcela de atualização extraordinária de pensões	208,8	368,9	160,0
Pensão velhice do Regime Substitutivo Bancário + BPN	462,7	453,6	-9,1
Complementos de pensão - Camis	7,8	7,9	,1
Subsídio desemprego e apoio ao emprego	1.262,4	1.208,1	-54,3
Subsídio por doença	554,9	600,1	45,3
Abono Família	728,7	792,1	63,4
Prestações de parentalidade	546,7	574,9	28,2
Rendimento Social de Inserção	363,6	380,6	17,0
Prestação social para a inclusão e complemento	294,2	447,2	153,0
Outras prestações	340,4	359,6	19,2
Complemento Solidário para Idosos	219,6	265,0	45,5
Ação social	1.794,2	1.919,4	125,2
Administração	309,7	350,6	40,9
Outras despesas correntes	1.267,2	1.316,5	49,3
das quais:			
Transferências e subsídios correntes			,0
Subsídios/transferências correntes (ações de form. prof. e ação social)	1.574,7	1.714,9	140,2
das quais:			
Com suporte no Fundo Social Europeu / FEAC / FAMI / FEDER	1.468,4	1.579,3	110,9
5. DESPESAS DE CAPITAL	41,8	45,6	3,9
Projetos de investimento em equipamento sociais (ex-PIDDAC OE)	1,9	3,9	2,0
Outras	39,9	41,8	1,9
6. TOTAL DA DESPESA (4+5)	26.387,5	27.818,0	1.430,5
7. Ativos financeiros líquidos de reembolsos	873,0	718,0	-155,0
8. Passivos financeiros líquidos de amortizações	-3,0	-3,0	,0
9. SALDO GLOBAL (3-6)	1.986,2	1.664,5	-321,7

Fonte: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

- **Receita**

“Para 2019, a previsão da receita efetiva total, no montante de 29.482,5 milhões de euros, traduz-se num aumento de 3,9% face à previsão de execução de 2018. Tal resultado está influenciado, essencialmente, pela previsão de aumento da receita de contribuições e quotizações (5,8%) e das transferências do Orçamento do Estado (6,6%), expurgadas das referentes ao Regime Substitutivo Bancário, mitigado pela redução das transferências da União Europeia.”

Prevê-se que a receita de contribuições e quotizações para 2019 aumente 5,8%, atingindo o montante de 17.773 milhões de euros. Para este crescimento deverão contribuir decisivamente os efeitos da evolução positiva ao nível do enquadramento macroeconómico, nomeadamente a continuação da diminuição da taxa de desemprego (de 6,9% em 2018 para 6,3% em 2019), o crescimento do emprego em 1% e o ritmo de crescimento real do PIB (2,2%), bem como medidas de eficácia na declaração e cobrança de contribuições e na cobrança de dívida e de modernização do sistema de segurança social.

Prevê-se que o Orçamento do Estado reforce significativamente as transferências correntes para a Segurança Social, que, em 2019, atingirão o montante de 8.227,1 milhões de euros (excluindo a transferência para cobertura do Regime Substitutivo dos Bancários), o que corresponde a um aumento de 6,6% (+512,2 milhões de euros) face a 2018. Desta receita, 6.987,2 milhões de euros visam o cumprimento da Lei de Bases da Segurança Social, 854,4 milhões de euros referem-se à transferência do OE relativa ao IVA social, e 50 milhões de euros e 198,8 milhões de euros, respetivamente, respeitam às transferências do adicional ao IMI e de parte da receita de IRC, ambas consignadas ao FEFSS para reforço da capacidade do sistema de capitalização da Segurança Social, no âmbito da política de diversificação das fontes de financiamento de Segurança Social, no sentido de reforço da sua sustentabilidade.

“Os restantes 136,7 milhões de euros referem-se à componente pública nacional das ações de formação profissional cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu,

Comissão de Trabalho e Segurança Social

ao financiamento do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas e de outros programas operacionais do PT2020 no âmbito da ação social.”

“As transferências correntes do exterior deverão ascender a 1.623,5 milhões de euros, destinando-se a cofinanciar ações de formação profissional no âmbito do Fundo Social Europeu, o Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas e outros programas operacionais do PT2020 no âmbito da ação social.”

- **Despesa**

Quanto à despesa efetiva, estima-se que a mesma venha a aumentar 5,4%, face à previsão de execução de 2018, atingindo um montante da ordem dos 27.818 milhões de euros.

“No conjunto da despesa efetiva, destacam-se a despesa com pensões e complementos, que deverão atingir, em 2019, o valor de 17.381,7 milhões de euros (excluindo as pensões do regime Substitutivo dos Bancários), representando cerca de 62,5% da despesa total efetiva, e um crescimento de 4,6% em relação a 2018. Para o incremento da despesa com prestações sociais contribuem, ainda, os acréscimos previstos com a prestação social para a inclusão (52%), o complemento solidário para idosos (20,7%), o abono de família (8,7%), os programas e prestações de ação social (7%), as prestações de parentalidade (5,2%), e o rendimento social de inserção (4,7%). Nos subsídios correntes com suporte em Fundos Comunitários regista-se um crescimento de 8,9%.”

Comissão de Trabalho e Segurança Social

- **Prestações Sociais**

A estimativa para 2019 de despesa com pensões e com os respetivos complementos, incluindo as associadas ao Regime Substitutivo dos Bancários, é de 17.843,3 milhões de euros.

Na estimativa de despesa com pensões e prestações sociais foram considerados os seguintes pressupostos:

- **A atualização do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)**, implicando assim as atualizações das prestações sociais e referenciais de prestações sociais, atribuídas pelo sistema de segurança social ou outros apoios públicos indexados ao IAS;
- **A atualização automática das pensões até seis vezes o valor do IAS**, estando previsto *“uma atualização: de 1,8% para as pensões do regime geral da segurança social e do regime de proteção social convergente até 2 vezes o valor do IAS; de 1,3% para as pensões do regime geral da segurança social, compreendidas entre 2 e 6 vezes o valor do IAS; e de 1,05% para as pensões acima de 6 vezes o valor do IAS”*;
- **Atualização extraordinária até 10 euros de aumento para as pensões até uma vez e meia o IAS**, como forma de compensar a perda de poder de compra dos pensionistas ocorrida entre 2011 e 2015, a realizar em janeiro de 2019, tal como foi realizada em Agosto de 2016 e 2017.
- *“Com vista ao aumento dos níveis de rendimento das famílias, o Orçamento do Estado para 2019 prolonga os efeitos das alterações introduzidas em 2016, 2017 e 2018, ao nível do abono de família, do rendimento social de inserção, do complemento solidário para idosos, e das prestações de parentalidade e introduz novas medidas como o aumento do valor do abono de família para as crianças entre os 4 e os 6 anos, o prolongamento do 4.º escalão do abono até aos 6 anos e ainda, o alargamento da majoração para segundos ou mais filhos até aos 36*

Comissão de Trabalho e Segurança Social

meses. Acresce no âmbito do desemprego, a flexibilização da condição de recursos para acesso ao subsídio social de desemprego para os desempregados de longa duração com 52 ou mais anos, bem como os impactos da possibilidade de acesso dos beneficiários da prestação social para a inclusão ao complemento que visa o reforço do princípio da solidariedade, ou, em 2019, o início do alargamento daquela prestação à infância e juventude.”

Para as **Prestações de Desemprego** e de **Apoio ao Emprego**, “prevê-se uma despesa de 1.208,1 milhões de euros em 2019, o que se traduz numa redução de 4,3% relativamente à execução prevista para 2018, designadamente em função da continuação da redução da taxa de desemprego prevista e do aumento esperado ao nível do emprego. Em 2019, será mantida a medida de apoio aos desempregados de longa duração, atribuída durante 6 meses, aos desempregados inscritos no centro de emprego que tenham cessado o período de concessão do subsídio social de desemprego inicial ou subsequente há 180 dias, e introduzida uma medida de apoio aos desempregados de longa duração com 52 ou mais anos, no sentido de introduzir novos critérios de aferição dos rendimentos para acesso ao subsídio social de desemprego.”.

Ao nível das **Prestações de Parentalidade**, a despesa reflete o aumento esperado da natalidade e a continuação do efeito do aumento da licença obrigatória do pai de dez para quinze dias úteis pagos a 100%, com efeitos desde 2016.

No **Abono de Família** destaca-se o reforço da proteção dirigida as crianças até aos 6 anos nos três primeiros escalões, o prolongamento do 4.º escalão do abono até aos 6 anos e ainda e o alargamento da majoração para segundos ou mais filhos até aos 36 meses. Sendo que no orçamento de 2019, “*reflete os aumentos operados em anos anteriores, designadamente a aplicação da percentagem da majoração de 35% do montante do abono de família e abono pré-natal para crianças e jovens inseridos em agregados familiares monoparentais, bem como o aumento dos montantes de abono operados nos*

Comissão de Trabalho e Segurança Social

três primeiros escalões e a reintrodução do quarto escalão para crianças até aos 36 meses’.

No **RSI - rendimento social de inserção**, destaca-se a reposição de 25% do corte operado pelo anterior Governo, bem como a reposição das escalas de equivalência cujo impacto é visível através do acesso ao RSI a mais famílias com crianças no seu agregado familiar.

O **CSI - complemento solidário para idosos** sofreu a atualização do seu valor de referência, bem como o alargamento do acesso aos pensionistas de pensão de invalidez.

- **Ação Social**

“Os encargos com a ação social estão orçamentados em 1.919,4 milhões euros, o que representa um aumento de 7% face à previsão de execução de 2018, garantindo assim a continuidade do reforço no alargamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), incluindo no âmbito da saúde mental, na ampliação da cobertura com acordos de cooperação com instituições particulares de solidariedade social na rede de equipamentos sociais (na prossecução das respostas sociais no âmbito da infância e juventude, dos idosos e das pessoas com deficiência) e na consolidação e reforço do Programa de Celebração de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP).”

- **Outras Despesas**

As despesas de administração previstas para 2019 têm um crescimento de 13,2% em relação a previsão de execução de 2018 e atingem o montante de 350,6 milhões de euros, representando apenas 1,26% da despesa total.

Este crescimento é devido ao impacto do descongelamento das progressões nas carreiras, com a integração de trabalhadores ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública

Comissão de Trabalho e Segurança Social

(PREVPAP) com a abertura de concursos de recrutamento interno e externo à Administração Pública.

“Prevê-se ainda que a despesa com ações de formação profissional e ação social, cofinanciadas por fundos comunitários venha a situar-se em 1.714,9 milhões de euros.”

- **Saldo Orçamental**

Face ao volume de receita e despesa considerados no Orçamento da Segurança Social para 2019, o saldo orçamental deverá situar-se em:

- 1.665 milhões de euros na ótica da Contabilidade Pública (excluindo o saldo do ano anterior, os ativos e os passivos financeiros);
- 1.731 milhões de euros na ótica da Contabilidade Nacional.

3. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

A Proposta de Lei em apreço consigna que, em termos gerais, “em 2019, a intervenção do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social traduzir-se-á na prossecução de medidas de política que visam estimular a criação de emprego de qualidade e prosseguir o combate ao desemprego, combater a precariedade no mercado de trabalho, promover a qualificação da população ativa, aumentar o rendimento das famílias, dos trabalhadores e dos pensionistas, proteger e reforçar as políticas sociais, reduzir a pobreza e as desigualdades, nomeadamente das crianças e jovens e promover a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade e da população sem-abrigo, criando valor acrescentado para a economia nacional.” Especificam-se, seguidamente, as medidas elencadas em cada uma destas áreas.

- **Promover o Emprego, Combater a Precariedade**

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Tendo em vista o enquadramento antecedente, o Governo define como prioridades: “a criação de emprego, a melhoria da sua qualidade e o combate à precariedade, bem como a redinamização do diálogo social a todos os diferentes níveis, da concertação social à negociação coletiva”. “Assim, em 2019, prosseguindo as medidas adotadas nos últimos dois anos e dando cumprimento ao Programa de Governo e às medidas priorizadas no âmbito do Programa Nacional de Reformas, será dado cumprimento ao «Acordo Tripartido para combater a precariedade e reduzir a segmentação laboral e promover um maior dinamismo da negociação coletiva».”

Com o propósito de concretizar o Acordo Tripartido, encontra-se em debate na Assembleia da República uma proposta de lei, já aprovada na generalidade, que altera o Código do Trabalho e o Código dos Regimes Contributivos no sentido de: “i) limitar as possibilidades legais do uso excessivo de contratos de trabalho a termo e promover uma maior proteção dos trabalhadores; ii) limitar as possibilidades legais do uso excessivo de contratos de trabalho a termo e promover uma maior proteção dos trabalhadores; iii) promover a contratação sem termo de trabalhadores à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa duração e estimular a sua inserção no mercado de trabalho; iv) garantir uma maior proteção dos trabalhadores temporários; v) promover um maior dinamismo da contratação coletiva e reduzir a individualização das relações laborais e vi) prevenir a ocorrência de lacunas decorrentes da caducidade das convenções coletivas.”

Em 2019, e tendo em vista “a concretização do eixo respeitante ao reforço dos meios e instrumentos públicos de regulação das relações laborais será assegurado o reforço da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT), e “paralelamente, concretizar-se-á o reforço da capacidade inspetiva da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), concluindo os processos de recrutamento interno e externo de inspetores em curso e o desenvolvimento e implementação de um novo sistema de informação que dará suporte a toda a

Comissão de Trabalho e Segurança Social

sua ação inspetiva, contraordenacional e de promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.”

Relativamente às políticas ativas do mercado de trabalho, “o Governo dará execução à vertente do Acordo Tripartido que visa promover a contratação sem termo e incentivar a conversão de contratos a termo através de um apoio transitório à conversão de contratos e implementará a medida Contrato Geração, direcionada para a contratação simultânea e sem termo de jovens e desempregados de longa duração, num esforço de alinhamento de todos os instrumentos de política pública de incentivo à criação de emprego com os princípios da focalização e da seletividade dos apoios.”

Também na melhoria da prestação de tarefas executadas “pelo serviço público de emprego, será dada continuidade ao projeto Balcão Único do Emprego, com a introdução de novas funcionalidades no novo interface *online* do IEFP.”

No âmbito da execução do Programa Qualifica será reforçada a capacidade da atual rede de Centros Qualifica, bem como “será lançada uma nova campanha nacional de divulgação do programa e consolidada a mobilização e envolvimento dos parceiros locais.” “A aposta na consolidação do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) escolares e profissionais”, passará também pela melhoria das funcionalidades do SIGO. Nas medidas em análise consta ainda o lançamento da “iniciativa Qualifica AP, tendo em vista responder às necessidades de qualificação dos recursos humanos de organismos e serviços da Administração Pública.”

- **Dinamização da Economia Social e Solidária**

No ano corrente, e no âmbito da Economia Social e Solidária, destaca-se a celebração da Adenda ao Compromisso de Cooperação 2017-2018 entre os Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Educação e da Saúde e a União das Misericórdias Portuguesas, a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS), a União das Mutualidades Portuguesas e a Confederação Cooperativa Portuguesa, Ccrl (CONFECOP). Neste

Comissão de Trabalho e Segurança Social

seguimento, e para o biénio 2019-2020 “será negociado e celebrado com os representantes das instituições sociais o Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário.”

É conferido destaque ao “lançamento do Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais – PROCOOP, que se dirige a todas as entidades do setor social e solidário que desenvolvam ou pretendam desenvolver respostas sociais, no âmbito da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais, com vista à celebração de novos acordos ou ao alargamento de acordos de cooperação em vigor.” Verificou-se em 2018 a prosseguimento do “PROCOOP com a abertura de novas candidaturas, prevendo-se a continuidade do PROCOOP em 2019 com a abertura de novas candidaturas.”

O Governo prevê, também, o “alargamento da rede de equipamentos sociais e a remodelação e adaptação do edificado de respostas sociais em funcionamento que carecem de adaptação aos normativos em vigor.”

Finalmente, salienta-se que, “em 2019, o Governo diligenciará no sentido do desenvolvimento de medidas de apoio dirigidas aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas, de forma a reforçar a proteção social do cuidador informal principal e ainda a acompanhá-lo, a capacitá-lo e a prevenir situações de risco de pobreza e de exclusão social. Por outro lado, será reforçada a capacidade de respostas dirigidas ao descanso do cuidador, designadamente através da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.”

- **Aumentar o Rendimento Disponível das Famílias, dos Trabalhadores e dos Pensionistas**

Assumindo, desde o início da legislatura, como “prioritária a recuperação do rendimento disponível das famílias, dos trabalhadores e dos pensionistas, garantindo recursos mínimos, e a satisfação de necessidades básicas, o Governo tem vindo a implementar diversas medidas de recuperação e reposição de pensões, de garantia de mínimos sociais, de política salarial e de natureza

Comissão de Trabalho e Segurança Social

fiscal, com impacto na redução dos níveis de pobreza monetária e de privação dos agregados mais vulneráveis, designadamente a reposição dos valores de referência do Complemento Solidário para Idosos (CSI) e do Rendimento Social de Inserção (RSI), a atualização das pensões, quer por via da legislação aplicável, quer por via de atualizações extraordinárias, como forma de compensar a perda de poder de compra dos pensionistas ocorrida entre 2011 e 2015, o alargamento do primeiro escalão de atualização de pensões até 2 IAS, a atualização da Bonificação por Deficiência, o aumento do montante do Subsídio por Assistência de 3.^a Pessoa, a atualização dos montantes do Abono de Família a partir dos 36 meses e o aumento significativo dos montantes de Abono de Família para as crianças até aos 36 meses, o aumento da majoração do abono de família para as famílias monoparentais, o aumento da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) e a progressiva extinção da sobretaxa que incide sobre os rendimentos do trabalho. Foi ainda criada a Prestação Social para a Inclusão (PSI), que remodela as prestações sociais e reforça os recursos das pessoas com deficiência.”

Sendo certo que em 2018 teve “início uma medida chave para o combate à pobreza dos pensionistas de invalidez que não recebem a Prestação Social para a Inclusão, com a abertura do Complemento Solidário para Idosos. Relativamente a este novo grupo de beneficiários, está previsto um novo aumento a partir de 1 de janeiro de 2019”, tal como sucedeu em anos anteriores. “Este aumento terá reflexo em todas as prestações sociais com referenciação ou indexação ao IAS.”

Destaca-se no Relatórios que “atendendo ao cenário macroeconómico estimado para 2019, a atualização regular das pensões permitirá aumentar todas as pensões, com especial ênfase no primeiro escalão, cujos pensionistas terão por dois anos consecutivos (2018 e 2019) um aumento real de pensões.” Consigna-se que “proceder-se-á, em janeiro de 2019, a uma atualização extraordinária de pensões, no valor de 10 euros ou de 6 euros, para os pensionistas com um valor

Comissão de Trabalho e Segurança Social

global de pensões não superior a 1,5 IAS, à semelhança das atualizações extraordinárias efetuadas em agosto de 2017 e agosto de 2018.”

Ainda no âmbito das pensões, “o Governo criará em 2019 um complemento extraordinário aplicável aos pensionistas de novas pensões de mínimos que tenham um montante global de pensões igual ou inferior a 1,5 IAS, como forma de adequar os valores destas pensões às atualizações extraordinárias ocorridas em 2017 e 2018. Este complemento abrangerá os pensionistas cujas pensões tenham início a partir de 1 de janeiro de 2019, sendo igualmente ajustadas, através do complemento, as pensões de mínimos que se iniciaram entre 2017 e 2018.”

De forma inovadora, será criado em 2019 um “regime de reforma antecipada por flexibilização para os pensionistas que reúnam a condição de, aos 60 anos, terem, pelo menos, 40 anos de carreira contributiva.” Define-se que “este regime entrará em vigor de forma faseada, abrangendo, em janeiro de 2019, os pensionistas com 63 ou mais anos e, a partir de outubro de 2019, os pensionistas com 60 ou mais anos.”

Tal como já referido sumariamente no ponto sobre Rendimento, “conclui-se em 2019 o aumento gradual do abono de família para as crianças entre os 12 e os 36 meses, convergindo totalmente em julho desse ano com o valor que é atribuído às crianças até 12 meses, dentro de cada escalão de rendimentos. Em 2019, será dado mais um passo no reforço da proteção das famílias, com ênfase na primeira e segunda infância, através do aumento do valor do abono de família para as crianças entre os 4 e os 6 anos de idade, garantindo que a transição entre os valores atribuídos até aos 36 meses de vida, e a partir dessa idade, é feita de uma forma mais gradual. Nesta sequência, em 2019, o quarto escalão do abono passará a ter valor a atribuir até aos 6 anos de idade. Por outro lado, será garantido que a majoração para os 2.ºs e 3.ºs filhos será atribuída desde o nascimento e até aos 36 meses. Simultaneamente, serão atualizados os montantes atribuídos de Abono de Família, incluindo às famílias monoparentais e às famílias numerosas através das respetivas majorações.”

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Relativamente ao proteção em situações de desemprego, especialmente no desemprego de longa duração com 52 ou mais anos, cujo subsídio de desemprego chegou ao seu término e que ainda não atingiram a idade de acesso à pensão de velhice antecipada, , realça-se, o estabelecimento de “novos critérios de aferição da condição de recursos para acesso ao subsídio social de desemprego subsequente, aumentando o limiar de rendimentos considerado, permitindo deste modo que um maior número de desempregados naquelas condições mantenham a proteção na eventualidade de desemprego, sem interrupções, até atingirem a idade de se reformarem antecipadamente por desemprego de longa duração.”

Dando cumprimento ao princípio constitucional “salário igual para trabalho igual e de igual valor”, “o Governo dinamizará um conjunto de medidas para promover a igualdade entre mulheres e homens no âmbito da “Agenda para a Igualdade no Mercado de Trabalho e nas Empresas”, designadamente, através da adoção de mecanismos que pugnem pela definição de um sistema de transparência em matéria salarial.”

- **Garantia da Sustentabilidade da Segurança Social**

A Sustentabilidade da Segurança Social é imperativa para o Governo, mantendo-se como prioridade a realização de uma avaliação rigorosa da situação do sistema procurando melhorar a respetiva sustentabilidade, alargando as novas fontes de financiamento, a sua justiça, combatendo a fraude e a evasão e completando a convergência entre o sector público e o sector privado e, finalmente, a transparência do sistema.

No âmbito da Sustentabilidade, nesta legislatura foram introduzidas alterações ao financiamento do Fundo de Estabilidade Financeira da Segurança Social, que é o último garante do pagamento de reformas para gerações futuras, com a criação do Adicional de IMI, bem como com a consignação de 0,5 p.p. do IRC em 2018, e de 1 p.p. em 2019, que atingira em 2021 os 2,0 p.p. do IRC. Estas medida não são para pagar despesa corrente, mas sim para afiançar uma

Comissão de Trabalho e Segurança Social

almofada financeira com o intuito de dar confiança aos contribuintes e assegurar as suas pensões futuras.

Deste modo o Relatório sobre a Sustentabilidade Financeira da Segurança Social, anexo ao Orçamento de Estado de 2019, prevê que, com estas alterações e com as melhorias da situação do mercado de trabalho, entre 2015 e 2019 foram garantidos mais 11 anos de equilíbrio do saldo do sistema de pensões, prevendo-se que os primeiros saldos negativos apareçam apenas no final da década de 2020, e garantiu-se mais 19 anos antes que o FEFSS seja esgotado no final da década de 2040.

- **Promoção dos Direitos e da Proteção das Crianças**

Em conformidade com os princípios proclamados na Convenção Sobre os Direitos das Crianças das Nações Unidas, em 2019 o Governo prosseguirá as “políticas de reforço institucional e de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, mantendo como prioridade o desenvolvimento de medidas que visam combater as situações de pobreza de famílias com crianças e de reconversão e adequação de outras respostas sociais.”

Para concretização de uma “estratégia alargada de reforço da capacidade protetiva”, o Governo continuará o processo de instalação “das Equipas Técnicas regionais da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e de reforço do número de técnicos de apoio junto das CPCJ, a par da intensificação da capacitação dos elementos das coordenações regionais e comissões locais, através de ações de formação específica.”

Regista-se um enfoque na “modernização e simplificação do sistema de informação existente para gestão do processo de promoção e proteção e o aprofundamento da utilização de fundos europeus para o desenvolvimento e implementação de diversos programas de prevenção e proteção de âmbito nacional”.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

E finalmente, no tocante à “promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens continuará a ser prosseguida uma política de planeamento nacional, fundada na Criança e os seus Direitos, estrategicamente alicerçada na cooperação e coordenação setorial, nomeadamente dos setores da saúde, educação, justiça, autoridades policiais e sector social, bem como a implementação de uma Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2019-2022 (ENDC) e do respetivo Plano Nacional Plurianual para 2019.”.

- **Promover a Inclusão das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade**

Na Proposta de Lei vertente, em 2019, “terá continuidade a agenda nacional para a deficiência ou incapacidade, ancorada nos princípios da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU)” uma das prioridades políticas definidas pelo XXI Governo Constitucional.

Ancorando-se no desígnio de “melhorar a proteção social das pessoas com deficiência ou incapacidade, estimulando a sua autonomia e participação plena na sociedade, o Governo criou, em 2017, a Prestação Social para a Inclusão (PSI), que visa promover o combate à pobreza e incentiva à participação laboral das pessoas com deficiência/incapacidade, tendo contribuído para simplificar o quadro de benefícios existente e aumentando a eficácia na proteção social das pessoas com deficiência.” Para o ano de 2019, “terá início o alargamento da Prestação Social para a Inclusão à infância e juventude, reforçando a proteção social das pessoas com deficiência mais jovens e das suas famílias.” Neste campo confere-se destaque a “outro grande marco na política de inclusão que tem prossecução em 2019”, que é a implementação dos projetos piloto no âmbito do Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI).

No que respeita ao acesso ao emprego das pessoas com deficiência, “o Governo pretende reforçar uma estratégia de emprego e trabalho para todos, envolvendo os diferentes atores, que aposte em ações de formação profissional no sistema regular de formação, no aumento da oferta de estágios profissionais em empresas e organizações do setor público e solidário e na implementação de

Comissão de Trabalho e Segurança Social

quotas específicas para o emprego de pessoas com deficiência ou incapacidade no setor privado.”

- **Orçamento**

A despesa total consolidada do Programa Trabalho, Solidariedade e Segurança Social prevista para 2019 é de 20.966,3 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 4,9 % face à execução estimada para 2018.

Quadro II

Despesa Total Consolidada

(milhões de euros)

	2018	2019	Varição	Estrutura 2019
	Estimativa	Orçamento	(%)	(%)
Estado	13 473,4	14 111,3	4,7	55,2
Atividades	13 473,3	14 110,9	4,7	55,2
Com cobertura em receitas gerais	13 420,6	14 043,0	4,6	54,6
Funcionamento em Sentido Estrito	22,7	27,3	20,4	0,1
DOTAÇÕES ESPECÍFICAS	13 397,9	14 015,7	4,6	54,8
TRANSFERÊNCIAS SEGURANÇA SOCIAL	8 173,2	8 679,7	6,2	34,0
LEI DE BASES	6 771,0	7 123,9	5,2	27,9
IVA SOCIAL	823,9	854,4	3,7	3,3
PENSÕES DOS BANCÁRIOS	458,3	452,6	-1,2	1,8
ADICIONAL DO IMI	50,0	50,0		0,2
CONSIGNAÇÃO DO IRC AO FEFSS	70,0	198,8	184,0	0,8
PENSÕES E REFORMAS	5 224,7	5 336,0	2,1	20,9
Com cobertura em receitas consignadas	52,7	67,9	28,8	0,3
Projetos	0,1	0,3	304,3	0,0
Financ. Nacional	0,1	0,3	414,2	0,0
Financ. Comunitário	0,0	0,0	-10,2	0,0
Serviços e Fundos Autónomos	10 667,4	10 962,7	2,8	42,9
Entidades Públicas Reclássificadas	392,3	484,1	23,4	1,9
Consolidação entre e intra-setores	5 301,6	5 432,5		
Despesa Total Consolidada	19 991,9	20 966,3	4,9	
Despesa Efetiva Consolidada	19 231,5	20 125,6		
Por Memória:				
Ativos Financeiros	380,3	440,8		
Passivos Financeiros	400,2	400,2		
Consolidação de Operações Financeiras				

Notas:

A estrutura em percentagem é calculada em relação à despesa total não consolidada do Programa.

Não inclui ativos e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

As despesas com atividades do subsector Estado, com 14.111,3 milhões de euros, apresentam uma variação positiva de 4,7 %, é sobretudo justificada pelas transferências do Orçamento do Estado no âmbito das Lei de Bases do Sistema de Segurança Social e pela comparticipação do Estado para assegurar o

Comissão de Trabalho e Segurança Social

equilíbrio financeiro da Caixa Geral de Aposentações, I.P (CGA). Estes fatores explicam, na sua maioria, a evolução de despesa face a 2018.

As despesas financiadas por receitas próprias ascendem a 67,9 milhões de euros, justificado, sobretudo, pela Autoridade para as Condições de Trabalho para assegurar a despesa com pessoal, decorrente, nomeadamente, da admissão inspetores de trabalho; pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, destacando-se as transferências para os municípios do Continente e das Regiões Autónomas no âmbito de protocolos e acordos celebrados; e pelo Instituto Nacional para a Reabilitação em despesa com contratos-programa paralímpicos e atividades regulares, no âmbito da promoção do desporto adaptado de alta competição.

Quadro III

Despesa dos SFA e EPR por Fontes de Financiamento

(milhões de euros)

	2018		Orçamento			Total	Variação (%)
	Despesas	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências das APE		
Total SFA	10 667,4	5 336,0	4 118,4	241,5	1 266,7	10 962,7	2,8
Total EPR	392,3		354,1	3,8	126,2	484,1	23,4
Sub-Total	11 059,6	5 336,0	4 472,6	245,3	1 392,9	11 446,8	
Consolidação entre e Intra-setores	76,4				95,6	95,6	
Despesa Total Consolidada	11 743,7	5 336,0	5 301,2	245,3	1 309,4	12 191,9	
Despesa Extra Consolidada	10 983,2	5 336,0	4 472,6	245,3	1 297,3	11 351,1	
Por Memória							
Ativos Financeiros	360,3		428,5		12,1	440,6	
Passivos Financeiros	400,2		400,2			400,2	
Consolidação de Operações financeiras							

Notas:

Não inclui ativos e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

Os serviços e fundos autónomos pertencentes ao Programa Trabalho, Solidariedade e Segurança Social são o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), a CGA e o Fundo de Reestruturação do Sector Solidário. A despesa destas entidades ascende, em 2019, a 10.962,7 milhões de euros, resultando, essencialmente, dos encargos com pensões e reformas da CGA e

Comissão de Trabalho e Segurança Social

da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional.

A despesa dos serviços e fundos autónomos, financiada por transferências provenientes de outras entidades das Administrações Públicas, é principalmente, suportada em verbas provenientes do orçamento da Segurança Social.

As EPR que integram este Programa – Casa Pia de Lisboa (CPL), Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), Centros de Formação Profissional e Cooperativa António Sérgio para a Economia Social – registam uma despesa total de 484,1 milhões de euros, destacando-se uma variação positiva relacionada com a atividade da SCML e da CPL, financiada por receita própria e transferências do orçamento da Segurança Social, designadamente para a cobertura de despesas com pessoal.

Quadro IV

Despesa por Classificação Económica

(milhões de euros)

Classificador Económico	2019					Estrutura 2019 (%)
	Orçamento				Total Consolidado	
	Estado	SFA incluído				
SFA		EPR	Total	Total Consolidado		
DESPESA CORRENTE	14 104,4	10 914,8	404,5	11 319,2	19 993,7	95,4
01-DESPESAS COM O PESSOAL	58,3	150,5	214,2	364,8	421,0	2,0
02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	17,6	151,5	130,3	281,8	299,4	1,4
03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	0,0	2,3	0,3	2,6	2,6	0,0
04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14 027,6	10 216,6	24,5	10 241,2	18 838,9	89,9
05-SUBSÍDIOS		359,0	31,7	390,7	390,7	1,9
06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,8	34,8	3,4	38,2	41,0	0,2
DESPESA DE CAPITAL	6,9	829,0	139,2	968,3	972,6	4,6
07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5,0	45,3	79,6	124,9	129,9	0,6
08-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,9	2,6	0,0	2,6	1,9	0,0
09-ATIVOS FINANCEIROS		381,1	59,4	440,6	440,6	2,1
10-PASSIVOS FINANCEIROS		400,0	0,2	400,2	400,2	1,9
11-OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL						0,0
Consolidação entre e intra-setores					5 432,5	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	14 111,3	11 743,8	543,7	12 287,5	20 966,3	100,0
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	14 111,3	10 962,7	484,1	11 446,8	20 125,6	

Notas:

A estrutura em percentagem é calculada em relação à despesa total não consolidada do Programa.

Fonte: Ministério das Finanças.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

A estrutura da despesa consolidada total, desagregada por agrupamentos económicos, mostra que 89,9% da despesa se refere essencialmente a transferências correntes operadas a favor do Orçamento da Segurança Social e da CGA.

Destacam-se ainda as despesas com subsídios, com 390,7 milhões de euros, representando 1,8 %, associados, sobretudo, aos concedidos no âmbito da execução de diversas medidas de política pública de emprego pelo IEFP. As despesas com o pessoal, com cerca de 421 milhões de euros, representam 2% e tem maior expressão na SCML e no IEFP, e as despesas com a aquisição de bens e serviços, que ascendem a 299,4 milhões de euros, representando 1,4% da despesa total consolidada.

Quadro V

Despesas por Medidas do Programa

(milhões de euros)

Programas e Medidas	2015 Orçamento	Estrutura 2015 (%)
012 - TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	25 558,1	100,0
001 - SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,3	0,0
003 - SERV. GERAIS DA A.P. - COOPERAÇÃO ECONÓMICA EXTERNA	2,1	0,0
024 - SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	24,3	0,1
026 - SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAL - SEGURANÇA SOCIAL	16 120,6	63,1
027 - SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAL - ACÇÃO SOCIAL	8 372,3	32,8
064 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - RELAÇÕES GERAIS DO TRABALHO	981,6	3,8
065 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	7,3	0,0
083 - SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAL - INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	46,5	0,2
084 - SIMPLEX +	0,9	0,0
Despesa Total Não Consolidada	26 398,8	
Consolidação entre e intra-setores	5 432,5	
Despesa Total Consolidada	20 966,3	
Despesa Efetiva Consolidada	20 125,6	
Por Memória		
Ativos Financeiros	440,6	
Passivos Financeiros	400,2	

Notas:

A estrutura em percentagem é calculada em relação à despesa total não consolidada do Programa.

Não inclui ativos e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

Na estrutura de distribuição da despesa pelas nove medidas inscritas no Programa Orçamental Trabalho, Solidariedade e Segurança Social destaca-se a

Comissão de Trabalho e Segurança Social

da “Segurança Social e Ação Social”, em que a Segurança Social e a Ação Social representam 95,9% da despesa do Programa.

A terceira medida com maior peso no Programa, relativa às Relações Gerais do Trabalho, representa 3,8% da despesa total, a cargo do IEFP, dos Centros de Formação Profissional, da Autoridade para as Condições do Trabalho e da Direção-Geral do Emprego e Relações do Trabalho.

4. Emprego Público

Tendo o Governo eleito “a modernização do estado e a melhoria dos serviços públicos como fatores críticos para o desenvolvimento económico e social”, é destacada, nesta Proposta de Lei para o ano de 2019 o aprofundamento desta linha de atuação. Aposta-se, assim, “no investimento em recursos humanos e em equipamentos nas áreas da Educação, Ciência e Saúde; o processo de descongelamento de carreiras; e o reforço de práticas de gestão rigorosa e de motivação, de modo a consolidar a confiança entre os cidadãos e a Administração Pública.”

Durante esta legislatura o Governo repôs o período normal de trabalho de 35 horas e removeu os cortes salariais da Função Pública e iniciou o descongelamento das carreiras. Assim, respeitando os direitos adquiridos pelos trabalhadores desde 2011, procedeu ao descongelamento das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório e progressões, com pagamento faseado do correspondente acréscimo remuneratório em dois anos. Tendo sido igualmente descongeladas as promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superior ao detido.

Em 2019 o Governo pretende dar continuidade ao cumprimento ao compromisso de valorização do exercício de funções públicas e de capacitação

Comissão de Trabalho e Segurança Social

da Administração Pública (AP) para servir o país, prosseguindo a sua atuação nos três eixos de política para a AP: valorizar os trabalhadores, melhorar os ambientes de trabalho e modernizar a gestão pública:

- Valorizar os trabalhadores - pretende consolidar um ciclo de recuperação de direitos e retomar a normalidade na gestão, por forma a melhorar os rendimentos dos trabalhadores em funções públicas e promover as valorizações remuneratórias dos trabalhadores
- Melhorar os ambientes de trabalho - desenvolver bons ambientes de trabalho, promovendo condições de trabalho digno, gerindo a diversidade e, reconhecendo a necessidade de rejuvenescimento, de capacitação e de transformação digital da Administração Pública, essencial na sociedade da inovação
O Governo promoverá o recrutamento de 1.000 trabalhadores qualificados com formação superior.
- Modernizar a gestão pública - adoção medidas de melhoria da gestão pública, por forma a desenvolver uma Administração Pública preparada para o futuro, com sustentabilidade e atratividade. E procede-se “a implementação dos Sistemas de Incentivos à Eficiência e à Inovação na Gestão Pública para a promoção de práticas inovadoras de gestão.”

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Deputado autor do parecer reserva a sua posição para a discussão da iniciativa em plenário, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento.

PARTE III - CONCLUSÕES E PARECER

Em face do exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social conclui o seguinte:

1. A Proposta de Lei n.º 156/XIII/4ª, que “Aprova o Orçamento do Estado para 2019” (GOV), tendo dado entrada e sido admitida a 15 de outubro de 2018, reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais à sua tramitação constantes do Regimento da Assembleia da República;
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Trabalho e Segurança Social emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção;
3. A presente iniciativa contém as principais linhas estratégicas de orientação da política do Governo assim como os aspetos mais relevantes do orçamento para o Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para o ano de 2019;
4. A Comissão de Trabalho e Segurança Social considera que estão reunidas as condições para que a Proposta de Lei em análise possa ser apreciada em Plenário;
5. A Comissão de Trabalho e Segurança Social dá por concluído o processo de emissão de parecer da Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª que aprova o Orçamento do Estado para 2019, o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, a comissão competente, para os devidos efeitos.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Palácio de São Bento, 24 de outubro de 2018.

O Deputado Autor do Parecer



Ricardo Bexiga

O Presidente da Comissão



Feliciano Barreiras Duarte